



PE

CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE PERNAMBUCO



PORTARIA CRO-PE nº 14/2018

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do estado de Pernambuco, CRO/PE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, criados com o advento da Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

Considerando o Ofício CFO- Conselho Federal de Odontologia nº 1687/2017, que informa a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada em serviço de Tecnologia da Informação para a realização de eleições via internet;

Considerando o Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CFO nº 80/2007 e especificamente o artigo 38;

Considerando as decisões proferidas na 29ª Reunião Ordinária da Diretoria do CRO-PE – Biênio 2017/2019, ocorrida em 13 de julho de 2018.

Resolve:

Art.1º. Designar Senhores Doutores **George Mario de Araújo Silva Gusmão**, com inscrição CRO-PE nº 5943, **João Batista Ribeiro Lemos**, com inscrição CRO-PE nº 3965, **Adaucto Freire de Menezes**, com inscrição CRO-PE nº 447, **Giselle Barbosa de Carvalho**, com inscrição CRO-PE nº 8013, e **Grasiele Assis da Costa Lima**, com inscrição CRO-PE nº 9158, como membros da **Comissão Eleitoral para a realização da Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes – Biênio 2019 a 2021.**

Parágrafo Primeiro. O Senhor Doutor **George Mario de Araújo Silva Gusmão**, com inscrição CRO-PE nº 5943, presidirá a Comissão Eleitoral.

Art. 2º. A Comissão será responsável pela condução dos trabalhos da Eleição, desde os atos preparatórios, que engloba a definição do lugar de realização, bem como a estrutura necessária para tal, até a finalização da eleição e envio do resultado ao Conselho Federal de Odontologia, bem como desempenhar todas as obrigações descritas no Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CFO nº 80/2007.

Art.4º. Por fim, determino à Secretaria do Conselho Regional de Pernambuco-CRO/PE que sejam adotadas as providências necessárias.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor imediatamente, dispensada sua publicação na Imprensa Oficial.

Recife/PE, dia 12 de setembro de 2018.

Thérèse Etienne de Sá Y Britto
Thérèse Etienne de Sá Y Britto, CD

Presidente em exercício